

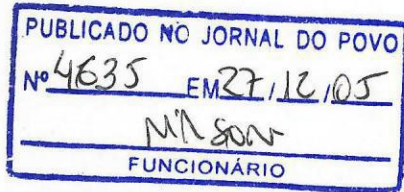


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1256/2005

SÚMULA:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação dos Agricultores de Sarandi – AAGRIS.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Sarandi, autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação dos Agricultores de Sarandi – AAGRIS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.187.377/0001-52, com sede na Av. Maringá, 794, neste Município de Sarandi-Pr.

Parágrafo único - O Termo de Cooperação Técnica e Financeira tem como objetivo o repasse de recurso financeiro à AAGRIS, para atendimento aos pequenos e médios agricultores do Município de Sarandi-Pr., visando melhorar a produção, beneficiamento e comercialização da safra agrícola.

Art. 2º - Integra a presente Lei, na forma do anexo, o Termo de Cooperação a ser firmado entre as partes.

Art. 3º - Fica o Chefe Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar de verba orçamentária própria, suplementada se necessário, para execução da presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 2005

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal